

Av.04/M-48.451 em 23 de junho de 1993.

retificação

Nos termos do artigo 213 da Lei 6.515/73, alterada pela Lei nº 6216/75 de Registros Públicos, é feita a presente para constar que o nº correto do -- CPF dos proprietários referidos no R.03, é 086.856.448-60, e não como constou. Dou fé. A Escrevente Autorizada.....

Su. Celia
CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

R.05/M-48.451 em 23 de junho de 1993. (mic.141971).

venda e compra

Por escritura de 19 de dezembro de 1989, do 2º Tabelião desta cidade, livro 695, fls.97, os proprietários devidamente representados venderam o imóvel pelo valor de Ncz\$ 7.800,00 (V.V. CR\$ 70.272.575,54), à DILEY XAVIER BARBOSA, brasileira, separada judicialmente, do lar, RG número-5.329.291, CPF nº 087.165.318-41, residente e domiciliada na avenida Felix Guisard nº1.296, nesta cidade. Dou fé. A Escrevente Autorizada.....

Su. Celia
CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

R.06/M-48.451 em 23 de junho de 1993. (mic.141972).

venda e compra

Por escritura de 26 de abril de 1993, do 3º Tab. desta cidade, livro 117, folhas 227, a proprietária, vendeu o imóvel pelo valor de CR\$ 50.000.000,00 (V.V. CR\$ 70.272.575,54), à ELVIRA DO CARMO SOUZA, brasileira, solteira, - maior, do lar, RG/BA sob nº 750.578, CPF/MF sob nº 703.733.968/72, residente e domiciliada na cidade de Botucatu/SP, na Rua Major Moura Campos, nº 365. Dou fé. A Escrevente Autorizada.....

Su. Celia
CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

R.7/M-48.451 em 12 de julho de 1994(mic.149.685)

venda e compra

Por instrumento particular com força de escritura pública de 20.06.1994, a proprietária vendeu o imóvel pelo valor de CR\$-36.035.582,14 à ADEMIR RAMALHO DE BRITO e s/m LUIZA DE JESUS BRITO, brasileiros, casados no regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, ele escriturário, ela bedel, por tadores dos RG/SP nos 8.625.778 e 8.510.514 e inscritos no CPF/MF sob nºs 977.716.868-34 e 739.123.348-91 residentes e domiciliados nesta cidade na Rua João Malta Junior, nº 112.Dou fé.

A Escrevente Autorizada

Su. Celia
CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

R.8/M-48.451 em 12 de julho de 1994(mic.149.685)

hipoteca

Pelo instrumento particular referido no R.7 acima os adquirentes deram o imóvel em Primeira, Única e Especial Hipoteca em favor do BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A-BANESPA, estabelecido em São Paulo-SP com sede na Praça Antonio Prado, nº 06, inscrito no CGC/MF sob nº 61.411.633/0001-87, devidamente representado para garantia de uma dívida no valor de CR\$-28.125.744,00 pagável através de 180 prestações mensais, pelo sistema de amortização TP Tabela Price, a taxa nominal de juros de 10,4815%, e efetiva de 11,000% a.a, vencendo-se a primeira delas 20.07.1994 no valor total inicial de CR\$ 349.830,91 .Constando do título as demais cláusulas e condições,Dou fé.

A Escrevente Autorizada

Su. Celia
CÉLIA DE OLIVEIRA SILVA

Av.9/M-48.451 em 14 de Janeiro de 1.997.(mic.165.030-jan)

aditivo

Por aditivo de 20.09.1.996, entre partes, é feita a presente para constar que, fica incorporado ao saldo devedor de 20.09.1.996, as prestações em atraso vencidas em 20.07.1.996 e 20.08.1.996; que o valor total das presta

MATRÍCULA N.º

Comarca de Taubaté
Estado de São Paulo

MATRÍCULA N.º 48.451

FLS. 02

Taubaté, 14 de Janeiro de 1997


ções em atraso incorporadas ao saldo devedor de 20.09.1.996 é de R\$-524,90; que o saldo devedor em 20.09.1.996, após a aludida incorporação passa a ser de R\$-19.595,62; que o vencimento da primeira prestação após a incorporação das parcelas vencidas ao saldo devedor dar-se-á em 20.10.1.996; e que o valor da prestação de 20.09.1.996 passa a ser de R\$-232,65; que em razão da incorporação ora efetivada, o valor do seguro mensal passa a ser o seguinte: A) Morte/Invalidez Permanente: R\$-23,76; B) Danos Físicos do Imóvel: R\$-5,48; que o valor do encargo mensal passa a ser em 20.09.1.996 de R\$-261,89; continuando em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições, enfim tudo o que não foi expressamente alterado pelo referido instrumento, mantidas as garantias nele constituídas. Dou fé. O Escrevente.-----

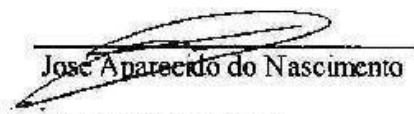

MARCELO ABREU CARDOSO

Av-10 em 15 de setembro de 2017. Protocolo nº 380.154 em 06/09/2017 (MCP).

alteração da razão social

Pelo requerimento de 17 de agosto de 2017 e conforme o arquivo em microfilme nesta serventia, sob nº 352475, da cópia certificada da publicação no Diário Oficial do Estado do dia 04 de novembro de 1998, páginas 5/8, do extrato da ata de assembléia geral extraordinária realizada em 05 de outubro de 1998, lavrada às fls. 41/51 do Livro de Atas das Assembléias Gerais nº 8, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob nº 159.134 em 13 de dezembro de 1989, procede-se a presente averbação para constar que o credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A teve sua denominação social alterada para BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA. Taubaté-SP. Os Escreventes.

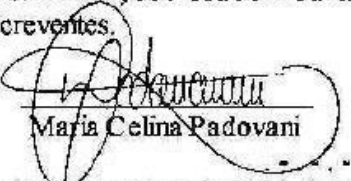

Maria Celina Padovani

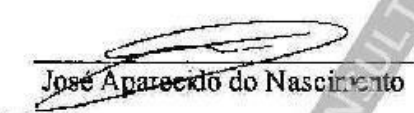

José Aparecido do Nascimento

Av-11 em 15 de setembro de 2017. Protocolo nº 380.154 em 06/09/2017 (MCP).

incorporação

Pelo requerimento de 17 de agosto de 2017 e Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 31 de agosto de 2006, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 339.305/06-0, em 29 de dezembro de 2006, procede-se a presente averbação para constar que o credor BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA, foi incorporado pelo BANCO SANTANDER BANESPA S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.388/0001-42, com sede em Santo Amaro-SP, na Rua Amador Bueno nº 474. Taubaté-SP. Os Escreventes.

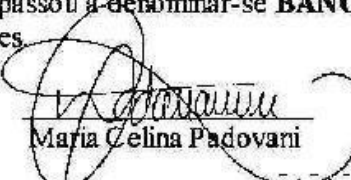

Maria Celina Padovani

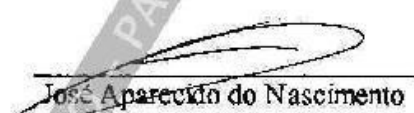

José Aparecido do Nascimento

Av-12 em 15 de setembro de 2017. Protocolo nº 380.154 em 06/09/2017 (MCP).

alteração da razão social

Pelo requerimento de 17 de agosto de 2017 e Atas de Assembléias Geral Extraordinária realizadas em 30 de abril de 2007 e 14 de abril de 2009, registradas na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nºs 339.415/07, em 12 de setembro de 2007 e 144.757/09-6, em 24 de abril de 2009, procede-se a presente averbação para constar que o credor BANCO SANTANDER BANESPA S/A teve sua razão social alterada para BANCO SANTANDER S/A, que passou a denominar-se BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Celina Padovani


José Aparecido do Nascimento

vida versa


REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

Meirimar Barbosa Junior
Oficial

R-13 em 06 de outubro de 2017. Protocolo nº 380.155 em 06/09/2017 (MCP).

adjudicação

Pela carta de adjudicação expedida em 05 de junho de 2017, nos autos da Ação de Execução Hipotecária do Sistema Financeiro da Habitação que se processou sob nº 0000513-63.2005.8.26.0625 perante o Juízo da 5ª Vara Cível desta comarca, movida pelo credor hipotecário BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA contra os proprietários ADEMIR RAMALHO DE BRITO e sua esposa LUIZA DE JESUS BRITO, qualificados no R-7, em conformidade com o termo de adjudicação lavrado em 09 de junho 2016, e r. sentença proferida em 18 de julho de 2016, transitada em julgado em 19 de agosto de 2016, o imóvel desta matrícula foi adjudicado ao sucessor do exequente BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42, com sede em São Paulo-SP, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 2041/2235, pelo valor da dívida exequenda de R\$110.406,78. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias. Taubaté-SP. Os Escreventes.

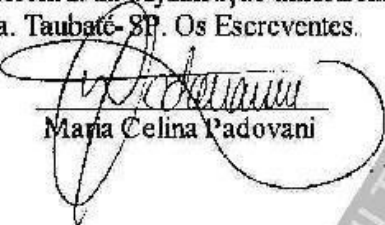

Maria Celina Padovani

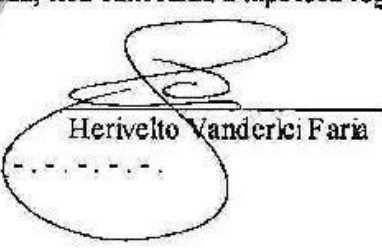

Herivelto Vanderlei Faria

Av-14 em 06 de outubro de 2017. Protocolo nº 380.155 em 06/09/2017 (MCP).

cancelamento de hipoteca

Em decorrência da adjudicação anteriormente registrada, fica cancelada a hipoteca registrada sob nº 8 nesta matrícula. Taubaté-SP. Os Escreventes.


Maria Celina Padovani


Herivelto Vanderlei Faria